

## CAPÍTULO I Disposições Gerais

### Artigo 1º Objeto

As condições de funcionamento da Quinta São Jorge ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento Interno de Utilização e Funcionamento.

### Artigo 2º Objetivos

A Quinta São Jorge tem como objetivos:

- a. Assegurar a qualidade do ensino/formação realizada no âmbito da área dos equinos;
- b. Fomentar e promover a equitação, atividades, designadamente provas hípicas, concursos, jogos e passeios a cavalo;
- c. Desenvolver o ensino de equinos;
- d. Desenvolver a formação para cavaleiros de nível sela 4 a sela 7 e, assim que o estatuto o permita, sela 9;
- e. Desenvolver a formação de cavaleiros até ao máximo possível na classificação na Federação Equestre Portuguesa;
- f. Facilitar passeios turísticos.

## CAPÍTULO II Gestão da Quinta

### Artigo 3º Do Proprietário

Sem prejuízo das competências previstas neste Regulamento, o Proprietário tem ainda competência para:

- a. Propor e aprovar alterações a este Regulamento;
- b. Realizar protocolos com entidades e pessoas singulares ao nível da utilização da Quinta e que se enquadrem neste Regulamento;
- c. Designar o Responsável Técnico da Quinta em conformidade com o previsto no artigo 4º.

### Artigo 4º Do Responsável Técnico

1. O Responsável Técnico é um Treinador de Equitação credenciado pela Escola Nacional de Equitação e com currículo técnico comprovado.

### Artigo 5º Do Médico Veterinário

1. O Médico Veterinário responsável pela Quinta é designado pelo Responsável Técnico.
2. O Médico Veterinário, de acordo com as solicitações referidas no nº anterior e após autorização do Responsável Técnico prestará o serviço em conformidade.

### Artigo 6º Dos Treinadores de Equitação

1. Os Treinadores de Equitação são técnicos de equitação credenciados pela Escola Nacional de Equitação.
2. Os Treinadores de Equitação que podem desenvolver a sua atividade na Quinta são todos aqueles que:
  - a. Sejam contratados pelo proprietário da Quinta, como técnicos especializados, e apenas para compensação de falhas do Treinador residente. São responsáveis por garantir o cumprimento das normas previstas neste regulamento.

## CAPÍTULO III Funcionamento

### Artigo 7º Equinos a Penso

1. A Quinta presta o serviço de manejo de equinos a penso nas seguintes condições:
  - a. Os cavalos são alojados, em boxe ou em paddock, dimensionados de modo a permitirem a sua mobilidade, a garantirem a sua integridade física e a favorecerem uma higiene adequada;
  - b. Os cavalos são alimentados com ração, palha e feno, em quantidades adequadas às necessidades alimentares de cada animal, tendo à disposição água através de bebedouros, devendo o proprietário e cliente informar por escrito de alguma necessidade específica do animal;
  - c. A Quinta estabelece o regime alimentar tecnicamente correto, sem prejuízo do seguinte:
    - i. Não poderá sujeitar-se ao fornecimento de rações de acordo com o desejo dos proprietários dos cavalos;
    - ii. Salvaguardam-se os casos de doença dos animais, comprovadas e, clinicamente recomendada uma dieta alimentar específica para além da que for definida, nomeadamente no que diz respeito a concentrados, sendo os respetivos custos e riscos da responsabilidade de cada proprietário;
    - iii. Periodicamente, a Quinta solicitará aos fabricantes, análises de controlo de qualidade das rações;
  - d. As camas das boxes são de fitas/serrim, procedendo-se à lavagem e desinfeção em períodos regulares sem prejuízo de uma limpeza, pelo menos, uma vez por dia;
  - e. Os cavalos são observados diariamente, tendo em vista a deteção de quaisquer sinais indicadores de alterações do comportamento, que possam aconselhar a intervenção do Veterinário.

### Artigo 8º Condições de admissão de equinos na Quinta

1. As condições de admissão de equinos na Quinta, sem as quais os mesmos não poderão ser admitidos, são as seguintes:
  - a. O proprietário do cavalo deverá requerer a admissão deste, em impresso próprio, devendo, para esse efeito, apresentar o respetivo Documento de Identificação Oficial e respeitar as normas do Plano Sanitário durante a sua permanência. O dia e hora de entrada do cavalo na Quinta serão acordados por ambas as partes;
  - b. Não podendo o proprietário cumprir imediatamente o previsto na alínea anterior o veterinário responsável determinará um período de quarentena e o local adequado para esse fim;
  - c. Na receção do cavalo na Quinta, o proprietário terá de apresentar, o documento de identificação do equino - DIE (que ficará em arquivo, junto do animal, durante a sua permanência).
2. O proprietário do cavalo deve assumir a responsabilidade pelas condições físicas em que o cavalo se encontra naquele momento.
3. O proprietário do cavalo deve apresentar comprovativo de um seguro de responsabilidade civil do mesmo. Caso contrário, deve assumir, no ato de admissão, a responsabilidade por todos os danos que o cavalo venha a causar, nomeadamente danos nas instalações e em equipamento, propriedade da Quinta.

### Artigo 9º Entrada e saída de equinos

1. A entrada e saída dos equinos na Quinta deverá ser feita de 2ª a 6ª feira, entre as 9 e as 19 horas.
2. Excecionalmente poderá fazer-se noutro dia da semana e horário, desde que combinado entre ambas as partes.
3. A entrada e saída de cavalos na Quinta far-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio existente, assinado por ambos.
4. A saída definitiva de cavalos da Quinta, e que seja manifesta intenção do seu proprietário, deve cumprir o aviso prévio de 30 dias. O não cumprimento deste aviso prévio, implica o pagamento da mensalidade na sua totalidade.
5. Na admissão, assim como na saída é ainda obrigatória a aceitação do Termo de Responsabilidade;
6. As ausências dos equinos por períodos inferiores a 15 dias não dão direito a qualquer desconto na mensalidade.

### Artigo 10º

#### Ferrações

1. A Quinta mantém um contrato de prestação de serviços de ferração, com um ferrador, para todos os cavalos, nomeadamente os de sua propriedade.
2. Os Clientes da Quinta com cavalos a penso são responsáveis pela ferração. Sendo que, se não pretenderem o da Quinta, deverão nomear um outro, no momento da admissão do Equino na Quinta.
3. Todos os ferradores que entrem na Quinta deverão respeitar o local e este regulamento.

### Artigo 11º

#### Assistência Veterinária

1. Sem prejuízo do previsto no artigo 7º, os Clientes com cavalos a penso podem optar pelo serviço do Médico Veterinário da Quinta, ou por qualquer outro, tendo, neste caso, que preencher no formulário adequado (ficha de admissão) em que indicam, em caso de urgência, o(s) veterinário(s) a contactar, ficando a Quinta livre de qualquer responsabilidade imputável.
2. O pagamento dos honorários das consultas dos veterinários é da responsabilidade dos Clientes proprietários dos cavalos a penso, independentemente de se tratar de consultas de urgência ou rotinas.

## Capítulo IV

### Admissão de Alunos na Quinta

#### Artigo 12º

##### Inscrição

1. O ato de inscrição obriga o Cliente a apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Admissão (assinada pelo próprio e pelo Encarregado de Educação, no caso de cliente menor de 18 anos) fornecida pela Quinta;
  - b) Fotocópia do B.I./Cartão Cidadão;
  - c) 1 Fotografia tipo passe (pode ser enviada via email);
  - d) Apresentação de comprovativo de seguro desportivo da Federação Equestre Portuguesa (F.E.P).
  - e) Aceitação do Termo de Responsabilidade e do Regulamento Interno de Utilização e Funcionamento em vigor na Quinta São Jorge.

#### Artigo 13º

##### Promoção e ensino de Equitação

1. Os clientes da Quinta poderão ter aulas de equitação.
2. As aulas são administradas por Treinador de Equitação conforme referido neste Regulamento.

#### Artigo 14º

##### Organização do ensino de equitação

1. A marcação das aulas, a que se refere o artigo anterior, deverá ser efetuada pelo aluno junto do Treinador da Quinta.
2. Os alunos deverão chegar à Quinta 15 minutos antes da aula marcada, de modo a que não atrase o funcionamento das restantes aulas.
3. Todos os alunos ficam obrigados a pedir licença ao Treinador de Equitação para entrar e sair do recinto do Picadeiro, e da Pista de obstáculos assim como também, para montar e apear.
4. Todos os alunos têm de estar Federados, sendo obrigatório o Seguro Desportivo da Federação Equestre Portuguesa que será renovado anualmente. Devendo no momento de admissão, apresentar comprovativo.

### **Artigo 15º** **Vestuário e Equipamento**

1. O uso de toque é obrigatório para todos os alunos da Quinta. Aconselha-se o uso de toque próprio. Caso não o tenham, a Quinta dispõe de alguns para empréstimo.
2. É aconselhável o uso de equipamento adequado para montar a cavalo.
3. Todo o aluno e cavalo, no ato de admissão á Quinta, deverá preencher o impresso anexo á ficha de admissão, onde liste todo o material que é de sua propriedade. Sendo que deva ser atualizado e com conhecimento do Treinador da Quinta, sempre que:
  - i. Haja aquisição de algum acessório/equipamento novo ou usado;
  - ii. Haja dano ou desgaste de algum acessório/equipamento;
  - iii. Haja interesse do proprietário em retirar ou eliminar algum acessório/equipamento dos seus pertences.
4. Todo o aluno e proprietário de cavalo a penso, é responsável pela boa conservação do seu material e equipamento. Pelo que o deverão ter sempre supervisionado, ficando a Quinta livre de qualquer responsabilidade imputável, seja por dano, uso sem autorização, por desaparecimento, ou outro.

### **Artigo 16º** **Cavalos da Quinta cedidos a alunos**

1. Os cavalos da Quinta cedidos aos alunos serão da total responsabilidade, da Quinta.
2. Estes serão distribuídos pelos alunos que não possuam cavalo próprio, não se garantindo uma relação “um cavalo/um aluno”.
3. Exige-se da parte destes alunos, uma postura ativa, quer no que se reporta aos animais propriedade da Quinta, assim como perante os restantes. Esta postura deve ser transversal a todos os alunos e cavalos.

### **Artigo 17º** **Participação em Provas Hípicas**

Durante a competição, a participação em provas hípicas com o envolvimento dos cavalos disponibilizados pela Quinta necessitará da autorização da Quinta e formalizar-se-á pela entrega de um requerimento específico, por forma a organizar as participações nas provas.

## **Capítulo V** **Período de funcionamento**

### **Artigo 18º** **Horário de funcionamento**

1. A Quinta funciona de Terça a Sábado das 9h00 às 20h00. Encerra á Segunda para descanso semanal. Ao Domingo encontra-se encerrada, para realização de provas, apenas abre para carga/descarga dos animais utilizados em competição nesse dia.
2. A Quinta poderá funcionar para além do horário previsto no número anterior, desde que autorizado pelo proprietário da Quinta.

## **CAPITULO VI** **Condições gerais de acesso aos serviços**

### **Artigo 19º** **Condições de acesso**

1. Os alunos das aulas de Equitação contratualizam os serviços da Quinta diretamente com o Treinador da mesma.
2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, há lugar a uma inscrição na Quinta que inclui o Cartão de Identificação, (obrigatório na frequência da Quinta) e o processo de inscrição na Federação Equestre Portuguesa.

## **Regulamento Interno de Utilização e Funcionamento**

3. O pagamento de todos os serviços disponibilizados pela Quinta deverá ser efetuado até ao 8º dia de cada mês, sendo que no ato de inscrição deverá ser paga uma mensalidade. Por cada dia de atraso no pagamento, haverá lugar à obrigação de pagamento de € 5,00 (cinco euros) diários.

4. Pelo alojamento do cavalo, deverá o seu proprietário efetuar o pagamento da quantia correspondente a um mês de alojamento, que será depositada a título de caução, sendo-lhe devolvida aquando do levantamento do animal, desde que não haja lugar a qualquer compensação devida á Quinta, nomeadamente a falta de aviso prévio, conforme descrito no nº.4 do artigo 9º.

5. O não pagamento atempado do penso mensal, ou das despesas referidas nos números 3 a 5 do presente artigo, faz incorrer o proprietário do cavalo na obrigação do pagamento de juros moratórios, à taxa legal em vigor, até ao seu efetivo e integral pagamento, bem como o pagamento das despesas de cobrança, custas judiciais e honorários de advogados.

6. Caso a falta de pagamento do penso mensal, ou das despesas extraordinárias relativas ao animal atinja o valor correspondente a dois meses do penso acordado, além das consequências previstas no número anterior, a Quinta reserva-se ao direito da retenção do cavalo até pagamento efetivo e integral.

7. Todas as despesas com a saúde do cavalo, ferrações, assim como todos os danos causados pelo cavalo, nomeadamente nos bebedouros, comedouros, vedações e material cedido pela Quinta para uso do cavalo, constituem encargos exclusivos do respetivo proprietário.

8. O Cliente que possua cavalo a penso, deve cumprir o aviso prévio previsto no nº.4 do artigo 9º.

### **CAPITULO V Responsabilidade**

#### **Artigo 20º**

##### **Termo de Responsabilidade**

1. A Quinta não se responsabiliza pela morte ou sequela do animal em casos de força maior, catástrofe, acidente, doença ou abate determinado pelas autoridades sanitárias ou pelo médico veterinário indicado pelo proprietário do equino, ficando o seguro de vida do animal a cargo do seu proprietário.

2. A Quinta não se responsabiliza, igualmente, por quaisquer danos, prejuízos ou sequelas provocadas pelos equinos, de natureza patrimonial ou não patrimonial, a terceiros, incluindo-se aqui o próprio cavaleiro ou o proprietário do cavalo.

3. Aquando da inscrição do Cliente da Quinta previsto neste regulamento é obrigatório a aceitação do termo de responsabilidade, através do qual essa pessoa assume as consequências por quaisquer acidentes que ocorram durante as aulas, passeios, ensaios e outras situações.

### **CAPITULO VI Disposições finais**

#### **Artigo 21º**

##### **Reclamações**

Toda e qualquer reclamação deverão ser dirigidas, por escrito, à Direção da Quinta São Jorge.

#### **Artigo 22º**

##### **Casos omissos**

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas pela Direção da Quinta São Jorge.

#### **Artigo 23º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua afixação mediante edital a afixar no átrio da Quinta São Jorge e na página Web da Quinta em [www.quinta-sao-jorge.webnode.pt](http://www.quinta-sao-jorge.webnode.pt).

*P'la Direcção da Quinta São Jorge*

***Jorge Moreira***